



Julean Faria da Silva <julean.silva@senarmt.org.br>

Fwd: Esclarecimento Pregão 074/2022/SENAR/MT.

6 mensagens

cpl Licitações <cpl@senarmt.org.br>

24 de junho de 2022 15:56

Para: Julean Faria da Silva <julean.silva@senarmt.org.br>, Fernanda Brito dos Reis <fernanda.reis@senarmt.org.br>, Evelin Macedo Silva <evelin.silva@senarmt.org.br>

Segue questionamento,

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**+55 65 3928 4849
cpl@senarmt.org.br

----- Forwarded message -----

De: <compras@vetorpva.com.br>

Date: sex., 24 de jun. de 2022 às 15:54

Subject: Esclarecimento Pregão 074/2022/SENAR/MT.

To: cpl Licitações <cpl@senarmt.org.br>

Boa tarde Ilustríssimo Sr. Pregoeiro,

Segue abaixo esclarecimentos referente ao pregão 074/2022/SENAR/MT.

1. Não ficou claro pra nós como é realizado a entrega/conferência dos materiais, é necessário apresentar a nota fiscal de compra junto a entrega?
2. Os materiais serão pagos conforme a entrega e quantidade solicitada ? ou serão embutidos junto a mão de obra?
3. Quanto aos materiais da jardinagem, os insumos e materiais da jardinagem tais como adubo, grama, fertilizantes, terra, plantas, vasos e afins serão responsabilidade da contratada ou contratante?
4. Dos materiais de Jardinagem, como será pago a contratada?
5. A relação de materiais de jardinagem deve compor a planilha de custos do auxiliar de jardineiro?
6. A disposição final dos resíduos da jardinagem, será de responsabilidade da contratada ou contratante? (Arvores, gramas e afins)
7. Materiais de copa (café, chá, copo descartável e afim) será responsabilidade da contratada ou contratante?
8. Será obrigatório o fornecimento de algum tipo de material para o cargo de copeira?
9. O item 02 do pregão referente ao servente de limpeza com insalubridade, será de 30% conforme descrição da tabela do item 3.1 ou 40% conforme item 3.1.1.1?

Edital item 3.1 - Tabela

Item	Serviço
02	<p>Limpeza, Conservação e Higienização – Diurno – 44 horas semanais – Segunda à Sábado. FUNÇÃO: SERVENTE DE LIMPEZA – CBO 5143-20. (Com adicional de Insalubridade Limpeza Banheiro-Parágrafo terceiro da Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2022 – MT000049/2022).</p>

CCT MT 0049/2022 Cláusula 13ª – Insalubridade de Banheiros. § Terceiro conforme item 3.1 do termo de referência.

§ Terceiro – Para efeito do disposto nessa Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso 26º da Constituição Federal e artigo 611º da CLT, consideram-se banheiros de uso público ou coletivo de média circulação bem como a respectiva coleta do lixo por não se equipararem a limpeza de residências e escritórios, aqueles que, não tendo livre acesso ao público recebam no mínimo o fluxo de 41 pessoas a no máximo 60 diariamente, devendo ser pago ao respectivo trabalhador o adicional de insalubridade de 30% sobre o salário mínimo vigente no país.

Item 3.1.1.1 do Termo de referência solicitando adicional de 40% de insalubridade para o item 02 da tabela 3.1.

3.1.1.1. Os dois (02) postos fixos de servente de limpeza deverão receber o adicional de insalubridade de 40% por realizarem limpeza dos banheiros da instituição, conforme preconiza o § Quarto da Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 – MT000049/2022.

Sendo esse nossos questionamentos, estaremos no aguardo da resposta da presente comissão licitante.

Certo de vosso acolhimento.

Atenciosamente,



Matheus de Aguiar Konrad
 Encarregado de Compras
 (66) 9 9989-8844
 (66) 3498-2429
 (66) 3497-1517 / 3498-7170
compras@vetorpva.com.br

Aviso importante: Esta mensagem e seus anexos podem conter informações sigilosas e/ou exclusivas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações cíveis, penais, dentre outras medidas cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, descarte-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Voltados ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), à privacidade e proteção de dados pessoais, bem como o sigilo das informações, registramos esse aviso.

cpl Licitações <cpl@senarmt.org.br>

24 de junho de 2022 16:28

Para: Julean Faria da Silva <julean.silva@senarmt.org.br>, Fernanda Brito dos Reis <fernanda.reis@senarmt.org.br>, Evelin Macedo Silva <evelin.silva@senarmt.org.br>, Nasla Janaina Dias Wojciechow <nasla.dias@senarmt.org.br>, Amanda Carolina da Silva <amanda.silva@senarmt.org.br>

Segue questionamento,



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

+55 65 3928 4849
cpl@senarmt.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nasla Janaina Dias Wojciechow <nasla.dias@senarmt.org.br>

28 de junho de 2022 08:05

Para: cpl Licitações <cpl@senarmt.org.br>

Cc: Julean Faria da Silva <julean.silva@senarmt.org.br>, Fernanda Brito dos Reis <fernanda.reis@senarmt.org.br>, Evelin Macedo Silva <evelin.silva@senarmt.org.br>, Amanda Carolina da Silva <amanda.silva@senarmt.org.br>, Neisa Monteiro Cardozo <neisa.cardozo@senarmt.org.br>

Bom dia Ilustríssimo Sr. Pregoeiro,

Segue abaixo esclarecimentos referente ao pregão 074/2022/SENAR/MT.

1. Não ficou claro pra nós como é realizado a entrega/conferência dos materiais, é necessário apresentar a nota fiscal de compra junto a entrega? **R: A entrega/conferencia é realizada semanalmente, pedido nas segundas de acordo com o quantitativo necessário à correta execução dos serviços, e entregue no depósito da contratante no 4º (quarto) dia útil de cada semana. A nota fiscal deve ser apresentada.**
2. Os materiais serão pagos conforme a entrega e quantidade solicitada? ou serão embutidos junto a mão de obra? **R: Serão embutidos junto à mão-de-obra.**
3. Quanto aos materiais da jardinagem, os insumos e materiais da jardinagem tais como adubo, grama, fertilizantes, terra, plantas, vasos e afins serão responsabilidade da contratada ou contratante? **Adubo, grama, fertilizantes, terra, plantas e vasos serão responsabilidade da CONTRATANTE.**
4. Dos materiais de Jardinagem, como será pago a contratada? **Os materiais como, herbicidas mata mato, veneno para formiga é por conta da CONTRATADA.**
5. A relação de materiais de jardinagem deve compor a planilha de custos do auxiliar de jardineiro? **Sim.**
6. A disposição final dos resíduos da jardinagem, será de responsabilidade da contratada ou contratante? (Arvores, gramas e afins) **Será de responsabilidade da CONTRATADA**
7. Materiais de copa (café, chá, copo descartável e afim) será responsabilidade da contratada ou contratante? **Café, Chá, Copo descartável é de responsabilidade da CONTRATANTE.**

8. Será obrigatório o fornecimento de algum tipo de material para o cargo de copeira? **O material obrigatório está no Edital no item 4.8.7.1. Dos materiais de limpeza.**

9. O item 02 do pregão referente ao servente de limpeza com insalubridade, será de 30% conforme descrição da tabela do item 3.1 ou 40% conforme item 3.1.1.1? **Considerar 40% por realizarem limpeza dos banheiros da instituição, conforme preconiza o § Quarto da Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 – MT000049/2022. Da quantidade média de pessoas no prédio/dia**

Colaboradores Parceiros	Colaboradores do SENAR/MT	Visitantes	Terceirizados
10	190	20	11

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Julean Faria da Silva <julean.silva@senarmt.org.br>

28 de junho de 2022 08:13

Para: compras@vetorpva.com.br

Cc: Ronaldo Ibarra Papa <ronaldo.ibarra@senarmt.org.br>, Natanael Marques de Alcantara <natanael.alcantara@senarmt.org.br>, Jessyca Taques Ito <jessyca.ito@senarmt.org.br>, Ligia Maria Cruz <ligia.cruz@senarmt.org.br>, Dandra Renata Souza Lima <dandra.lima@senarmt.org.br>, Islania Ferreira de Campos <islania.campos@senarmt.org.br>, Vanuza Alonso <vanuza@senarmt.org.br>, Ana Cristina Cigerza <ana.cigerza@senarmt.org.br>

Bom dia!

Tendo em vista o questionamento da empresa, seguem as respostas da área demandante.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Julean Faria da Silva
Analista - Assessoria de Licitações

+55 65 3928 4868
julean@senarmt.org.br



Ronaldo Ibarra Papa <ronaldo.ibarra@senarmt.org.br>

28 de junho de 2022 08:16

Para: Julean Faria da Silva <julean.silva@senarmt.org.br>

Não veio as respostas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Julean Faria da Silva <julean.silva@senarmt.org.br>

28 de junho de 2022 08:21

Para: compras@vetorpva.com.br

Cc: Ronaldo Ibarra Papa <ronaldo.ibarra@senarmt.org.br>, Natanael Marques de Alcantara <natanael.alcantara@senarmt.org.br>, Jessyca Taques Ito <jessyca.ito@senarmt.org.br>, Ligia Maria Cruz <ligia.cruz@senarmt.org.br>, Vanuza Alonso <vanuza@senarmt.org.br>, Dandra Renata Souza Lima <dandra.lima@senarmt.org.br>, Islania Ferreira de Campos <islania.campos@senarmt.org.br>, Ana Cristina Cigerza <ana.cigerza@senarmt.org.br>

Bom dia!

Tendo em vista o questionamento da empresa, seguem as respostas da área demandante.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Julean Faria da Silva
Analista - Assessoria de Licitações

+55 65 3928 4868
julean@senarmt.org.br

